

**Comissão Específica para Tratar Sobre Prevenção, Monitoramento e Controle ao Novo Coronavírus (CESP-COVID-19)**



**ORIENTAÇÕES CESP-COVID-19 N° 02/2021**

Considerando o Decreto nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o território estadual e dá outras providências, atualizado até o Decreto nº 56.120, de 1º de outubro de 2021;

Considerando a Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 02/2021, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle à COVID-19 a serem adotadas por todas as instituições de ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

Considerando as orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) quanto aos cuidados recomendados no enfrentamento da pandemia provocada pela COVID-19 e à sua prevenção;

Considerando a Portaria Interna do Reitor nº 053/2020, de 26 de agosto de 2020;

Considerando a necessidade de planejamento para o retorno gradativo às atividades presenciais;

Considerando a necessidade de adequação dos turnos de aulas ao horário das equipes responsáveis pelos serviços de limpeza;

Esta Comissão orienta que:

- 1 Prioritariamente, as atividades presenciais ocorram nos turnos em que houver equipe de limpeza disponível;
- 2 Seja realizada a higienização dos ambientes, com água e sabão, nos seguintes momentos:
  - 2.a sempre no início da jornada diária e de cada turno,
  - 2.b imediatamente após cada uso, quando for possível,
  - 2.c sempre que possível;
- 3 Desde que necessário à realização do planejamento das atividades letivas e acadêmicas, quando não for possível o atendimento ao item 1 desta orientação, os locais utilizados devem ser fechados após o uso e assim permanecendo até que a devida higienização seja efetuada, ficando vedado o seu uso até que sejam higienizados;
- 4 Nos casos de aplicação da possibilidade prevista no item 3, após fechada, a sala deve ser sinalizada com cartaz que indique a necessidade de higienização e impossibilidade de uso até sua realização.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2021.

Talita Bandeira Corrêa

Presidente da Comissão Específica para Tratar Sobre Prevenção, Monitoramento e Controle ao Novo Coronavírus (CESP-COVID-19) UERGS